

e) autorizar ao sr. Prefeito, Chefe do Executivo, para que proceda, por ocasião da locação, um estudo bem técnico que após a vistoria, no sentido de aproveitar aquela parte para lotamento e laboar o futuro cemitério num local onde ele possa ser mais espaçoso, e ainda autorizando ao sr. Prefeito, a proceder um estudo bem relacionado ao local destinado ao Parque, e se possível diminuir sua área, com ocupação de parte dela com o futuro Mercado Municipal, Parque para demonstração agropecuária e até mesmo se possível uma pista de esportes.

1 - O lote do Posto de Saúde é o atual na Rua Cruz Verde e não o de nº 1 da quadra 53.

Prazeres, 24 de abril de 1967.

Guido da Costa Melo (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta secretaria em 24 de abril de 1967.

Lei nº 261. 24. 4. 67.

nomes para Ruas, Praças e Logradouros

Publícios.

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Prazeres no uso de suas atribuições delibera que, os nomes a ser colocados nos futuros Ruas, praças e logradouros públicos, sejam ligados com a história da cidade, e quando esta escolher por nome de pessoas, múltiplos ou mesmo de figuras exaltadas, que não seja de pessoas vivas, e sim tão somente dos já falecidos.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua aprovação e revoga-se as disposições em contrário.

Prazeres, 24 de abril de 1967.

Guido da Costa Melo (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta secretaria, em 24 de abril de 1967.

Lei nº 262 - 24. 4. 67.

Que a concessão de ligação de uma rua d'agua e esgoto de forma coletiva pelo Prefeito, a Paróquia de